DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Euclides da Cunha, 308
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

LEI Nº. 3.277

Projeto de Lei nº. 08/25
Autoria: Mesa Legislativa

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Herculândia autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) para suplementação das seguintes Dotações Orçamentárias do corrente exercício:

CORPO LEGISLATIVO
01 031 0001 2502 000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 158.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R$ 158.000,00

Art. 2º. O recurso para a suplementação constante no artigo anterior correrá por conta de anulação parcial no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

CORPO LEGISLATIVO
01 031 0001 2502 000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.35 Serviços de Consultoria - R$ 29.000,00

01 031 0001 2504 000 - FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS
3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 59.000,00

01 031 0001 2505 000 - PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CAPACITAÇÃO
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ - R$ 40.000,00

01 031 0001 2506 000 - DESPESAS COM ADIANTAMENTO
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 30.000,00

TOTAL A ANULAR – R$ 158.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual as alterações constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA, 29 DE JULHO DE 2025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO, NA DATA DE 04 /08 /2025

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº 46, DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA PRÁTICA DE EXTRAÇÃO, TRANSPORTE OU COMERCIALIZAÇÃO DE PORÇÃO DE TERRA NOS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, que há investigação em andamento por parte do Ministério Público visando apurar eventuais irregularidades na destinação, extração e comercialização de terra pública com possível utilização de recursos públicos;

CONSIDERANDO, a liminar deferida nos autos do processo nº 1001680-73.2025.8.26.0637, a qual determinou o imediato embargo ou suspensão, de quaisquer atividades de extração, transporte, ou comercialização de terra nos imóveis públicos do Município;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/2025 da Controladoria Interna Municipal, que trata da necessidade de resguardar o interesse público durante a apuração de possíveis irregularidades envolvendo a movimentação e destinação de terra nos imóveis públicos do Município;

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Administrativa destinada à investigação dos fatos mencionados;

CONSIDERANDO a Ação Popular proposta por Levi Palomo, quanto ao uso e à destinação das terras públicas municipais.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, com efeito imediato, a prática de qualquer ato administrativo relacionado à destinação, extração, transporte ou comercialização de porção de terra nos imóveis públicos do Município.

Art. 2º A presente suspensão abrange todos os setores da Administração Pública Municipal e servidores direta ou indiretamente envolvidos na tramitação, autorização, elaboração de documentos ou execução de atos relativos à destinação, transporte, extração ou comercialização de porção de terra nos imóveis públicos do Município.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator a arcar com as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica deferida a devolução dos pedidos eventualmente já protocolados, observando-se a ordem de suspensão ora decretada, resguardando-se o direito de nova análise após a conclusão das investigações e sindicâncias em curso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 22 DE JULHO DE 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPO EM ___/___/_____.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESISNTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR INSTALADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE LIMPEZA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PEÇAS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE HERCULANDIA, PELO PERIODO DE 12 MESES.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Comarca de Tupã-SP, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 023/2025 - Processo Licitatório nº 061/2025, à empresa: CERVANTES AR CONDICIONADO E ENERGIA SOLAR LTDA vencedora do presente certame, pelo valor total de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), com fundamento nos artigos 17, inciso VII, e 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/21. HERCULÂNDIA/SP, 01 de agosto de 2025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

.....